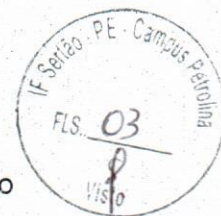




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23600.000577/2019-76

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o pagamento de taxas de propriedade industrial para atender às demandas da Reitoria.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a Lei nº 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual, tem-se que a sua concessão só ocorre mediante pagamento, conforme apresenta em seu art. 38, que explana o caso de patente, que é a maior demanda do IF Sertão - PE: "A patente será concedida depois de deferido o pedido, e comprovado o pagamento da retribuição correspondente, expedindo-se a respectiva carta-patente."

2.2. Vale salientar que a ausência de pagamento acarreta no arquivamento do pedido.

2.3. O serviço em tela deverá ser executado de forma contínua, sendo de fundamental importância para manter contribuir com a proteção à criação, decorrente das pesquisas acadêmicas realizadas no âmbito do IF Sertão – PE.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Pagamento de anuidade da patente "Pó alimentício obtido do resíduo da acerola"	01	R\$ 118,00	R\$ 118,00
02	Pagamento de anuidade da	01	R\$ 118,00	R\$ 118,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

	patente "Obtenção e utilização do concentrado em pó da casca do maracujá como aditivo alimentar"			
03	Pagamento de anuidade da patente "Processo de obtenção de pectina por atomização"	01	RS 118,00	RS 118,00
04	Pagamento de anuidade da patente "Composto líquido à base de água de coco e conhaque"	01	RS 118,00	RS 118,00
05	Pagamento de anuidade da patente "Processo de obtenção de umbu em pó e mistura pronta de umbuzada em pó"	01	RS 118,00	RS 118,00
06	Pagamento de anuidade da patente "Filme biodegradável à base de amido de semente de abacate"	01	RS 118,00	RS 118,00
07	Pagamento de anuidade da patente "Processo de obtenção de suco integral de jambolão e sua utilização em néctar misto de uva"	01	RS 118,00	RS 118,00
08	Pagamento de anuidade da patente "Processo de obtenção de massa alimentícia de macarrão isenta de glúten enriquecida com farinha de semente de abacate e farinha de arroz"	01	RS 118,00	RS 118,00
09	Pagamento de anuidade da patente "Processo de obtenção de mistura pronta para o preparo de sopa de carne caprina"	01	RS 118,00	RS 118,00
10	Previsão para depósito de patentes do ano de 2019	03	RS70,00	RS210,00
11	Pagamento de taxas de primeiro decênio de vigência dos registros	01	RS 298,00	RS 298,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA



	da marca NIT			
12	Pagamento de taxas de primeiro decênio de vigência dos registros da marca ISA	01	RS 298,00	RS 298,00
13	Previsão para pagamento de taxas de registro de software	10	RS185,00	RS 1.850,00

4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 Os serviços serão fornecidos em estrita obediência às especificações e previsão de quantidade descritas no item 3.

5. DOS CUSTOS

5.1. O valor estimado da prestação de serviços é de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Será realizada contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação em conformidade com o art. 25, *caput* ou inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado anualmente pelo requerente, prazo estabelecido pelo INPI com a finalidade de garantia de proteção intelectual.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26430/158149

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108900

Elemento de Despesa: 339000

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente Contrato.

10.2. Atestar as notas fiscais certificando o devido fornecimento do serviço.

10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item "9" do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.

10.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na prestação do serviço.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA



11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão-PE, por um período não superior a 02 (dois) anos, (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão TCU nº 1.166/2010 – 1ª Câmara e Acórdão TCU nº 2.218/2011 - 1ª Câmara);
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro da Reitoria do IF Sertão-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.

12.5. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

Petrolina, 13 de Maio de 2019.

Silvana Belém

Coordenadora de Inovação – Portaria nº 56, de 06 de fevereiro de 2019

REITORIA

IF Sertão-PE

APROVO:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar o pagamento de o pagamento de taxas de primeiro decênio de vigência dos registros das marcas NIT e ISA, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta por inexigibilidade de forma clara e concisa.

Maria Leopoldina Veras Camelo

Reitora

Decreto de 12 de abril de 2016

IF Sertão-PE